



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.057, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

- Dispõe sobre denominação de Pré-Escola no Município de Tatuí, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**PROFESSORA BENEDITA DE ARRUDA LONGHI – TITA LONGHI**”, a Pré-Escola municipal construída no Jardim Lírio, neste município.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal procederá o emplacamento do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 08 de Abril de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/04/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Manoel Correa Coelho – Manú.**
(Ofício nº 174/2008, da Câmara Municipal de Tatuí).